



*Estado de Santa Catarina*  
*Prefeitura Municipal de Treze Tílias*

**LEI Nº 1.674/2010** de 25 de março de 2010

*“CONCEDE REPOSIÇÃO SALARIAL A TÍTULO DE REVISÃO GERAL AOS SUBSÍDIOS DOS VEREADORES DO MUNICÍPIO DE TREZE TÍLIAS, NA FORMA DO ART.37,X DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.*

**ROMEU LUIZ RABUSLI**, Prefeito Municipal de Treze Tílias, Estado de Santa Catarina, faz saber aos habitantes deste Município, que a Câmara de Vereadores votou e aprovou, eu sancionei e promulgo a presente Lei, proveniente de Projeto de Lei Parlamentar 02/2010:

**Artigo 1.º** Ficam revisados em **4,14% (quatro virgula quatorze por cento)** os subsídios do Prefeito Municipal, Vice-Prefeito e Secretários do Município de Treze Tílias - SC, no percentual acumulado entre os meses de 01/01/2008 a 30/11/2009, através do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA)

**Artigo 2º** - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações próprias do Orçamento e suplementadas quando necessário.

Artigo 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo para 1º de março de 2010.

Artigo 4º - Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Treze Tílias em 25 de março de 2010.

**ROMEU LUIZ RABUSKI**  
Prefeito Municipal

Registrada e publicada a presente lei no Mural Público da Secretaria de Administração e Fazenda aos 25 de março de 2010.

**SANDRO EDUARDO HARTMANN**  
Diretor de Administração e Fazenda